



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Comissão de Orçamento,
Finanças e Administração Pública

Ofício n.º 521/XII/1ª – CACDLG/2011

Data: 26-10-2011

ASSUNTO: *Pareceres Sectoriais da Proposta de Lei n.º 27/XII/1.ª (GOV).*

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 206.º do RAR, junto se remete a V. Exa. os pareceres sectoriais da *Proposta de Lei n.º 27/XII/1.ª (GOV)* – “*Aprova o Orçamento do Estado para 2012*”, aprovados na reunião do dia 26 de Outubro de 2011 da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, registando-se a ausência do PEV, que mereceram as seguintes votações:

Área da Justiça

Partes I e III – Aprovadas por unanimidade

Área da Administração Interna

Partes I e III – Aprovadas por unanimidade

Área da Igualdade

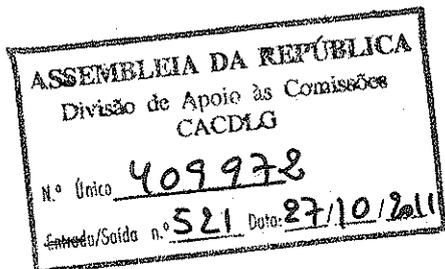
Partes I e III – Aprovadas por unanimidade

Com os melhores cumprimentos,

também pessoais

O Presidente da Comissão,

(Fernando Negrão)





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

PARECER SECTORIAL – ÁREA DA JUSTIÇA

PROPOSTA DE LEI N.º 27/XII/ (GOV) – ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2012

I – Considerandos

1. Nota Introdutória

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 17 de Outubro de 2011, a Proposta de Lei n.º 27/XII/1.ª - Orçamento do Estado para 2012.

Por Despacho da Senhora Presidente da Assembleia da República, a presente Proposta de Lei baixou à Comissão de Orçamento e Finanças e às demais Comissões Parlamentares para efeitos de elaboração de pareceres nas áreas sectoriais. Neste âmbito, compete à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, a elaboração de parecer correspondente, designadamente, à área da Justiça.

2 – Do objecto, conteúdo e motivação da iniciativa

2.1. Políticas

As políticas enunciadas no Relatório do Orçamento do Estado para 2012 desenvolvem-se em torno das prioridades expressas: “a melhoria da qualidade do Estado de Direito, o reforço da Cidadania, a dignificação da Justiça e dos seus agentes, bem como a agilização dos sistemas processuais, (...)” (IV.8.1., p. 170). Estas prioridades são assumidas como parte constitutiva da “agenda de transformação da economia portuguesa” (*idem*).

Retenha-se que a ambição destas prioridades se faz acompanhar pela enunciação da profundidade do corte nas estruturas orgânicas e no número de dirigentes. Assim, no quadro do PREMAC, o Ministério da Justiça reduzirá em 21% as suas estruturas orgânicas e em 33% o número de dirigentes superiores de serviços e organismos, apostando-se na reorganização da gestão em todas as vertentes e prevendo-se que a mesma resulte numa redução de despesas superior a 1 milhão de euros.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

Neste contexto, são enunciadas as medidas a implementar em 2012, nomeadamente a reforma do Código de Processo Civil, a revisão do Código Penal e do Código de Processo Penal, a revisão do Código do Processo dos Tribunais Administrativos e Fiscais, a alteração ao Código de Insolvência e de Recuperação de Empresas, a revisão do Regime de Acesso ao Direito, a reavaliação do modelo de Mapa Judiciário, a revisão do Estatuto dos Magistrados, o combate ao crime económico, incluindo a corrupção, a revitalização do Centro de Estudos Judiciários, a revisão, a revisão de legislação sobre arbitragem voluntária e sobre mediação e Julgados de Paz. Destacam-se no conjunto de medidas apontadas as que explicitam a previsão de aumento de receitas: Revisão do Regulamento das Custas Processuais (10 milhões de euros); alteração ao Código de Registo Comercial, ao Registo Nacional das Pessoas Colectivas e ao Regime Jurídico dos Procedimentos Administrativos de Dissolução e de Liquidação de Entidades Comerciais (0,8 milhões de euros); alteração ao Regime de Informação Empresarial Simplificada (3 milhões de euros); alteração à Portaria n.º 1098/2008, relativa às taxas do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (1 milhão de euros); alterações ao Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado (5 milhões de euros); instituição de um processo de regularização dos bens pertencentes ao domínio privado do Estado e dos Institutos Públicos (0,75 milhões de euros) e alteração do Código do Registo Comercial e Regulamento do Registo Comercial (2 milhões de euros).

Recorde-se, ainda, que as opções de políticas para a Justiça estão necessariamente enquadradas pelos compromissos assinados entre os maiores partidos, as instituições europeias e o Fundo Monetário Internacional, “Memorando de Entendimento sobre condicionalismos específicos de política económica”, particularmente no seu ponto 7. Caberia, assim, ao Governo, no âmbito da iniciativa em apreciação, clarificar as propostas que se articulam ou ultrapassam os compromissos estabelecidos no “Memorando de Entendimento” no recorte das políticas na área da Justiça, pelo que se anexa quadro comparativo¹.

2.2. Orçamento

¹A observação do quadro comparativo em anexo permitirá detectar medidas que estejam a ser alvo de reavaliação ou de recalendarização pelo Governo.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

O total da despesa consolidada do Ministério da Justiça corresponde a 1407 milhões de euros, representando uma diminuição de 8,7% (-134,8 milhões de euros) face à estimativa de 2011. Com efeito, o total da despesa consolidada do Ministério da Justiça ascendia, no OE 2011, a 1536,6 milhões de euros, que representava então uma diminuição de 5,6%, face à execução estimada para 2010.

Quadro IV.8.2. Ministério da Justiça - Despesa dos SFA e EPR por Fontes de Financiamento
(milhões de euros)

	2011		Orçamento de 2012				Total	Variação (%)
	Estimativa	Receitas Gerais	Receitas Próprias	Financiamento Comunitário	Transferências das AP	Outras Fontes		
Total SFA	749,1	0,0	549,3	0,4	8,9	0,0	558,6	-25,4
Total EPR	-	-	-	-	-	-	-	-
Sub-Total	749,1	0,0	549,3	0,4	8,9	0,0	558,6	-25,4
Transferências intra-SFA	1,0				8,8		8,8	780,0
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	748,1	0,0	549,3	0,4	0,1	0,0	549,8	-26,5
DESPESA EFECTIVA	748,1	0,0	549,3	0,4	0,1	0,0	549,8	-26,5

Retenha-se que no Capítulo do OE, concernente a Classificação Orgânica da despesa do Estado, o quadro relativo à distribuição de despesas por ministérios situa a Justiça como a área com superior taxa de variação: de 1.589,2 milhões de euros em 2011 para 1.180,4 milhões de euros em 2012, correspondendo a uma taxa de variação de -25,7%, e a uma variação absoluta de -409 milhões de euros (p. 80 do Relatório do OE 2012).

O reconhecimento desta diminuição da despesa do subsector Estado em 25,7% faz-se acompanhar da previsão da continuidade da quebra das receitas próprias em 2012, provenientes de taxas de justiça e de registo. Em simultâneo são apontadas revisões em diversos regulamentos, “esperando-se que estas medidas conduzam à melhoria da sustentabilidade financeira do sector” (cf. p. 172). Na verdade, exceptuando as receitas da emissão de passaportes, a previsão de aumento de receitas apontada no elenco de medidas para 2012 é de 22,55 milhões de euros.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

A despesa consolidada do subsector dos serviços e fundos autónomos, que integra o Instituto de Gestão Financeira e de Infraestruturas da Justiça, I.P., o Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P., e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I.P., totaliza 549,8 milhões de euros, menos 26,5% face a 2011. Anotando-se que a evolução em causa reflecte a diminuição de capacidade de autofinanciamento do IGFIJ IP, ressalve-se que, nomeadamente os artigos 190.º a 192.º da Proposta de lei se inscrevem no quadro destas limitações.

No plano dos investimentos por Ministério (quadros IV.1.2. e IV. 1.3., p. 138), cabem à Justiça 103 milhões de euros (2,5% estrutura), através das seguintes fontes de financiamento (quadro IV.1.4., p. 139): financiamento nacional - 86 milhões de euros (total), 10 milhões de euros (cap. 50) e 17 milhões de euros de financiamento comunitário. Neste âmbito é anunciado o propósito de manter os projectos prioritários, nomeadamente a construção do edifício para a Directoria Nacional da Polícia Judiciária e a construção e requalificação de diversos estabelecimentos prisionais.

2.2 Articulado da Proposta de Lei n.º 27/XII/2.º

Apresentam-se as matérias mais relevantes em matéria de Justiça da Proposta de Lei sob Parecer:

- Artigo 5.º, n.º 2, b) (Afectação do produto da alienação e oneração de imóveis) – possibilidade de o produto da alienação e oneração do património do Estado ser destinado, até 75%, a investimentos de construção ou manutenção de infra-estruturas afectas ao Ministério da Justiça e à modernização da justiça;

- Artigo 72.º (Alteração à Lei n.º 21/85, de 30 de Julho) – alteração da redacção do n.º 6 do artigo 67.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, relativo ao cálculo da pensão ilíquida do magistrado judicial jubilado que não pode ser superior à do juiz no activo de categoria idêntica líquida das quotas para a Caixa Geral de Aposentações; aditamento do artigo 32.º-B, que prevê que as pensões de aposentação dos magistrados jubilados “podem ser objecto de contribuições extraordinárias nos termos da Lei do Orçamento de Estado”;



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

- Artigo 73.º (Alteração à Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro) – alteração da redacção do n.º 4 do artigo 148.º, do Estatuto do Ministério Público, e aditado o Artigo 108.º B, no mesmo sentido do estipulado no Artigo 72.º;

- Artigo 140.º (Alteração à Lei Geral Tributária, Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro) – com alteração dos artigos 19.º, 23.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 48.º, 52.º, 54.º, 57.º, 59.º, 61.º, 68.º e 100.º, incluindo, entre outros aspectos, a integração da caixa postal electrónica no domicílio fiscal, a definição de prazos e aplicação de juros de mora; artigo 141.º, aditamento do Artigo 60.º A à Lei Geral Tributária, relativo a utilização das tecnologias da informação e da comunicação; artigo 142.º, sobre disposições transitórias da mesma lei, relativas a prazos;

- Artigo 143.º (Alteração ao Código de Procedimento e de Processo Administrativo) – alteração à redacção de inúmeros artigos do Código de Procedimento Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, nomeadamente sobre emissão de certidões e termos, políticas de arquivamento, âmbito da utilização da caixa postal electrónica, enquadramento e aplicação da disposição antiabuso, competência para os actos de execução, garantia e condições de penhora, prazo para a requisição pelo administrador de insolvência da avocação dos processos em que o insolvente seja executado ou responsável, para serem apensados ao processo de insolvência; prazos para a apresentação da certidão das dívidas do insolvente à Fazenda Pública, prazos para oposição à execução, pagamento das dívidas exigíveis em processo executivo e termos da penhora, etc.; Artigo 144.º, que revoga normas do Código de Procedimento Tributário e artigo 145.º, relativo a disposições transitórias;

- Artigo 146.º (Alteração ao Regime Geral das Infracções Tributárias) – alteração de inúmeros artigos do Regime Geral das Infracções Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, estabelecendo montantes de coimas; Artigo 147.º, Aditamento de normas ao Regime, que estabelece a moldura penal para diversas infracções tipificadas;

- Artigo 148.º sobre Custas dos Processos Tributários (Alteração ao Decreto-Lei n.º 29/98, de 11 de Fevereiro); 149.º Alteração ao Regulamento das Custas dos Processos Tributários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/98, de 11 de Fevereiro;



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

- Artigo 151.º (Alteração ao Regime Jurídico da Arbitragem em Matéria Tributária) e 152.º (Norma revogatória no âmbito do Regime Jurídico da Arbitragem em Matéria Tributária);

- Artigo 189.º - Adjudicação de bens perdidos a favor do Estado – reverte a favor do Fundo para a modernização da Justiça 50% o produto da alienação dos bens perdidos a favor do Estado;

- Artigo 190.º - Depósitos Obrigatórios existentes na CGD – e cuja transferência imediata para o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-estruturas da Justiça se define; Artigo 191.º - Determina que se consideram perdidas a favor do IGFIJ I.P. as quantias depositadas à ordem de quaisquer processos judiciais e que prescrevam; Artigo 192.º - Considera perdidos a favor do IGFIJ, I.P. os valores à ordem de processos judiciais eliminados, depositados na CGD ou à guarda dos tribunais;

- Artigo 201.º - Norma transitória – Possibilidade de, na vigência do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro, os magistrados jubilados poderem prestar serviço judicial, sem aumento de despesa.

II – Opinião da Relatora

Sem prejuízo de a relatora reservar opinião mais fundamentada sobre a presente iniciativa legislativa para o debate, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República, antecipa-se que o quadro orçamental apresentado para a área da Justiça é manifestamente insuficiente, quando está em causa a sustentabilidade financeira do sector e o programa de reformas estruturais assumido.

III – Conclusões

1. No Orçamento do Ministério da Justiça para 2012 a despesa total consolidada ascende a 1407 milhões de euros, representando uma diminuição de 8,7% face à estimativa de 2011;
2. No quadro da Classificação Orgânica da despesa do Estado, a Justiça é a área com mais elevada taxa de variação (-25,7%);



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

3. Esta contracção traduz-se, ainda, na redução em 21% das estruturas orgânicas do Ministério da Justiça e em 33% do número de dirigentes superiores de serviços e organismos, não sendo enunciada qualquer estimativa de redução do número de efectivos deste Ministério, além do cômputo global previsto;
4. Está prevista a continuidade da redução das receitas próprias em 2012, decorrentes da actividade do Ministério; embora sejam apontadas novas medidas, a previsão de receitas rondará os 22,55 milhões de euros.

Parecer

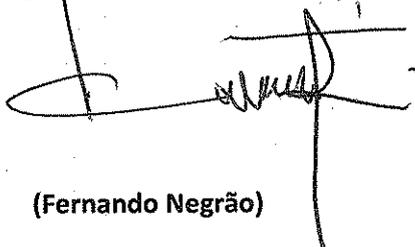
A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que a Proposta de Lei n.º 27/XII/1.ª, no que respeita a área da Justiça, está em condições de ser remetida à Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças, para os efeitos legais e regimentais previstos.

IV - Anexos

Quadro comparativo dos compromissos para a área da Justiça estabelecidos no "Memorando de Entendimento" e das políticas para a mesma área constantes do relatório que acompanha o OE 2012.

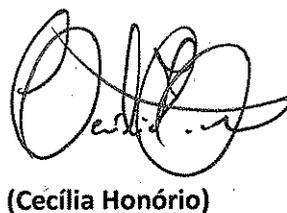
Palácio de S. Bento, 25 de Outubro de 2011

O Presidente da Comissão,



(Fernando Negrão)

A Deputada Relatora,



(Cecília Honório)

<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - versão de 17 de Maio de 2011</p>	<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - actualização de 1 de Setembro de 2011 (após 1.ª avaliação trimestral)</p>	<p>Medidas para 2012 constantes do relatório que acompanha a Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2012</p>
---	--	---

<p>Sistema judicial</p> <p>Objectivos</p> <p>Melhorar o funcionamento do sistema judicial, que é essencial para o funcionamento correcto e justo da economia: (i) assegurando de forma efectiva e atempada o cumprimento de contratos e de regras da concorrência; (ii) aumentando a eficiência através da reestruturação do sistema judicial e adoptando novos modelos de gestão dos tribunais; (iii) reduzindo a lentidão do sistema através da eliminação de pendências e facilitando mecanismos de resolução extrajudiciais.</p>	<p>Sistema judicial</p> <p>Objectivos</p> <p>Melhorar o funcionamento do sistema judicial, que é essencial para o funcionamento correcto e justo da economia: (i) assegurando de forma efectiva e atempada o cumprimento de contratos e de regras da concorrência; (ii) aumentando a eficiência através da reestruturação do sistema judicial e adoptando novos modelos de gestão dos tribunais; (iii) reduzindo a lentidão do sistema através da eliminação de pendências e facilitando mecanismos de resolução extrajudiciais.</p>	<p>Ministério da Justiça – Políticas</p> <p>Em 2012, o Governo continuará a reforçar o sistema de Justiça enquanto pilar fundamental do Estado de Direito. As acções a desenvolver terão como prioridades estratégicas: a melhoria da qualidade do Estado de Direito, o reforço da Cidadania, a dignificação da Justiça e dos seus agentes, bem como a agilização dos sistemas processuais, envolvendo os diferentes órgãos de soberania, operadores judiciais e respectivas instituições e a sociedade. Este esforço assumirá particular importância no contexto económico actual, constituindo um dos vectores da agenda de transformação da economia portuguesa.</p>
<p><i>Acções civis nos tribunais</i></p> <p>7.13. O Governo irá rever o Código de Processo Civil e preparará uma proposta até ao final de 2011, identificando as áreas-chave para aperfeiçoamento, nomeadamente (i) consolidando legislação para todos os processos de execução presentes a tribunal; (ii) conferindo aos juízes poderes para despachar processos de forma mais célere; (iii) reduzindo a carga administrativa dos juízes e; (iv) impondo o cumprimento de prazos legais para os processos judiciais e em</p>	<p><i>Acções civis nos tribunais</i></p> <p>7.11. Rever o Código de Processo Civil e preparar uma proposta de forma consultiva até ao final de 2011 para analisar a experiência com o novo regime experimental que foi aplicado a sete tribunais e, com base nessa experiência, identificar as áreas-chave para aperfeiçoamento, nomeadamente (i) consolidando legislação para todos os processos de execução presentes a tribunal; (ii) conferindo aos juízes poderes para despachar processos de forma mais célere;</p>	<p>Reforma do Código de Processo Civil (Comissão da Reforma do Processo Civil), criando-se um novo paradigma para a acção declarativa e para a acção executiva, implementando-se medidas de simplificação processual, apostando-se na desformalização de procedimentos, na oralidade processual e na limitação das questões processuais relevantes, de modo a tornar o processo mais célere, eficaz e compreensível pelas partes</p>

<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - versão de 17 de Maio de 2011</p>	<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - actualização de 1 de Setembro de 2011 (após 1.ª avaliação trimestral)</p>	<p>Medidas para 2012 constantes do relatório que acompanha a Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2012</p>
<p>particular, para os procedimentos de injunção e para processos executivos e de insolvência²⁴. [T4-2011]</p> <p>7.9. Alargar o novo regime experimental de processo civil a 4 tribunais. [T3-2011]</p> <p>7.10. Avaliar num relatório se o regime processual civil experimental deverá ser aplicado a todos os tribunais. [T4-2011]</p>	<p>(iii) reduzindo a carga administrativa dos juízes; e (iv) impondo o cumprimento de prazos legais para os processos judiciais e, em particular, para os procedimentos de injunção e para processos executivos e de insolvência.²¹</p>	
		<p>Revisão do Código Penal e do Código de Processo Penal, investindo-se na credibilização da justiça criminal, nas garantias dos direitos dos cidadãos e no reforço do estatuto penal das vítimas, consagrando-se novos direitos de informação, apoio e intervenção no processo e eliminando-se expedientes dilatórios;</p>
<p>2.15. O Código de Insolvência será alterado até ao fim de Novembro de 2011 a fim de assegurar que os depositantes garantidos e/ou os Fundos (tanto directamente como através de sub-rogação) gozem de prioridade sobre os credores não garantidos numa situação de insolvência de uma instituição de crédito.</p> <p>2.17. A fim de melhor facilitar a recuperação</p>		<p>Alteração do Código de Insolvência e de Recuperação de Empresas, redefinindo-se as prioridades dos credores no sentido de decisões rápidas que, sem anular a defesa dos interesses do Estado e dos trabalhadores, permitam contribuir para a aceleração da recuperação económica dos activos;</p>

<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - versão de 17 de Maio de 2011</p>	<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - actualização de 1 de Setembro de 2011 (após 1.ª avaliação trimestral)</p>	<p>Medidas para 2012 constantes do relatório que acompanha a Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2012</p>
<p>efectiva de empresas viáveis, o Código de Insolvência será alterado até ao fim de Novembro de 2011, com assistência técnica do FMI, para, entre outras, introduzir uma maior rapidez nos procedimentos judiciais de aprovação de planos de reestruturação⁹.</p> <p>2.19. Os procedimentos de insolvência de pessoas singulares serão alterados para melhor apoiar a reabilitação destas pessoas financeiramente responsáveis, que equilibrem os interesses de credores e devedores.</p> <p>7.18. Publicar relatórios trimestrais sobre as taxas de recuperação, duração e custos da insolvência de empresas e processos tributários, devendo o primeiro relatório ser publicado até ao T3-2011.</p>	<p>7.16. Preparar e publicar relatórios trimestrais sobre as taxas de recuperação, duração e custos da insolvência de empresas e processos tributários, devendo o relatório para o terceiro trimestre de 2011 ser publicado até ao final de Outubro de 2011.</p>	
		<p>Revisão do Regime de Acesso ao Direito</p>
<p><i>Pendências em tribunal</i></p> <p>7.1. Intensificar a implementação de medidas propostas ao abrigo do Novo Mapa Judiciário. Realizar uma auditoria dos</p>	<p><i>Pendências em tribunal</i></p>	

<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - versão de 17 de Maio de 2011</p>	<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - actualização de 1 de Setembro de 2011 (após 1.ª avaliação trimestral)</p>	<p>Medidas para 2012 constantes do relatório que acompanha a Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2012</p>
<p>processos pendentes, a fim de definir medidas mais precisas [final de Junho de 2011].</p> <p>7.2. Eliminar as pendências nos tribunais até ao T2-2013.</p> <p>7.2. Com base na auditoria, definir melhor as medidas existentes e avaliar a necessidade de medidas adicionais para acelerar a resolução das pendências [T2-2011]. As medidas adicionais a ser consideradas incluem, entre outras: (i) estabelecer secções ou equipas separadas vocacionadas para resolver processos em atraso, (ii) reestruturar os registos do tribunal para retirar registos indevidos de casos pendentes; (iii) agregar processos semelhantes de acções executivas de pequenos montantes; (iv) reforçar e fazer cumprir os regulamentos existentes que permitem que os casos parados sejam retirados dos registos dos tribunais; (v) impor custas e sanções adicionais aos devedores não cooperantes nos processos executivos; (vi) introduzir uma estrutura de custas judiciais extraordinárias para litígios prolongados desencadeados pelas partes litigantes sem justificação manifesta; e (vii) nomear gestores judiciais especiais para gerir a agenda/audiências em tribunais, permitindo assim aos juízes concentrarem-se na decisão dos processos.</p>	<p>7.1. Eliminar as pendências nos tribunais até ao T2-2013.</p> <p>7.2. Com base na auditoria dos casos pendentes, que foi concluída em Junho de 2011, desenvolver medidas direccionadas para acelerar a resolução das pendências. [T3-2011]</p> <p>7.3. Tendo em conta o papel central dos agentes de execução no processo de execução da dívida, reforçar o quadro jurídico e institucional em conformidade com as práticas internacionais, com particular incidência na estrutura de financiamento e autoridade do órgão de supervisão, incluindo a adopção de um decreto-lei até ao final de Dezembro de 2011 para assegurar o acesso pleno desse órgão aos arquivos dos processos de execução.</p>	

<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - versão de 17 de Maio de 2011</p>	<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - actualização de 1 de Setembro de 2011 (após 1.ª avaliação trimestral)</p>	<p>Medidas para 2012 constantes do relatório que acompanha a Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2012</p>
<p><i>Gestão dos tribunais</i></p> <p>7.3. Acelerar a aplicação do Novo Mapa Judiciário criando 39 comarcas, com apoio de gestão adicional para cada unidade, integralmente financiado através das poupanças nas despesas e em ganhos de eficiência [T4-2012]. Esta medida faz parte dos esforços de racionalização, de modo a melhorar a eficiência na gestão de infra-estruturas e de serviços públicos. Preparar a calendarização desta reforma, identificando trimestralmente as fases mais importantes. [T3-2011]</p> <p>7.4. Adoptar os novos modelos de gestão para duas comarcas, incluindo Lisboa. [T4-2011]</p> <p>7.5. Desenvolver um plano de gestão de recursos humanos que permita a especialização judicial e a mobilidade de funcionários judiciais. [T4-2011]</p> <p>7.16. Desenvolver um plano de trabalho anual relativo à afectação de recursos com base nos dados de desempenho dos tribunais, que serão publicados anualmente na internet.</p>	<p><i>Gestão dos tribunais</i></p> <p>7.4. Continuar empenhado na aplicação do Novo Mapa Judiciário e na criação de 39 comarcas, com apoio de gestão adicional para cada unidade, integralmente financiado através das poupanças nas despesas e em ganhos de eficiência. [T4-2012] Esta medida faz parte dos esforços de racionalização, de modo a melhorar a eficiência na gestão de infra-estruturas e de serviços públicos. Finalizar a calendarização desta reforma, identificando trimestralmente as fases mais importantes. [T3-2011]</p> <p>7.5. Realizar uma avaliação da gestão dos tribunais com vista a acelerar os processos judiciais e melhorar a eficácia em termos de custos. [T4-2011]</p> <p>7.6. Definir um novo plano de gestão de recursos humanos para apoiar a especialização judicial e a mobilidade de funcionários judiciais. [T4-2011]</p> <p>7.14. Publicar um plano de trabalho anual para 2012 relativo à afectação de recursos com base nos dados de desempenho dos tribunais, que serão publicados na Internet até ao final de Janeiro de 2012.</p>	<p>Reavaliação do modelo de Mapa Judiciário, assente em centralidades territoriais reconhecidas pelos cidadãos e numa nova matriz de distribuição da oferta judiciária;</p>

<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - versão de 17 de Maio de 2011</p>	<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - actualização de 1 de Setembro de 2011 (após 1.ª avaliação trimestral)</p>	<p>Medidas para 2012 constantes do relatório que acompanha a Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2012</p>
<p>7.17. Levar a cabo uma avaliação da carga de trabalho/dos recursos humanos em seis tribunais-piloto, nos termos do Novo Mapa Judiciário, bem como em tribunais especializados. [T1-2012]</p>	<p>7.15. Levar a cabo uma avaliação da carga de trabalho/dos recursos humanos em seis tribunais-piloto, nos termos do Novo Mapa Judiciário, bem como em tribunais especializados. [T1-2012]</p>	
		<p>Revisão dos Estatutos das Magistraturas, reforçando-se a respectiva independência e autonomia;</p>
		<p>Combate ao crime económico, incluindo a corrupção</p>
		<p>Revitalização do Centro de Estudos Judiciários como entidade referencial vocacionada para recrutamento e formação dos Magistrados e de outros operadores de justiça;</p>
<p><i>Orçamento e afectação dos recursos</i></p> <p>7.18. Padronizar as custas judiciais e introduzir custas judiciais especiais para determinadas categorias de processos e procedimentos com o objectivo de aumentar as receitas e desincentivar a litigância de má-fé. [T3-2011]</p>	<p><i>Orçamento e afectação dos recursos</i></p> <p>7.13. Padronizar as custas judiciais e introduzir custas judiciais especiais para determinadas categorias de processos e procedimentos com o objectivo de aumentar as receitas e desincentivar a litigância de má-fé.</p>	<p>Revisão do Regulamento das Custas Processuais com vista à uniformização e padronização do regime a todos os processos pendentes, estando previsto um aumento de receita na ordem dos 10 milhões de euros;</p>

<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - versão de 17 de Maio de 2011</p>	<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - actualização de 1 de Setembro de 2011 (após 1.ª avaliação trimestral)</p>	<p>Medidas para 2012 constantes do relatório que acompanha a Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2012</p>
<p><i>Resolução alternativa extrajudicial de litígios</i></p> <p>7.6. O Governo apresentará uma Lei de Arbitragem até final de Setembro de 2011 (Proposta de Lei n.º 22/XII) e tornará a arbitragem para as acções executivas completamente operacional até final de Fevereiro de 2012, a fim de facilitar a recuperação de processos em atraso e a resolução extrajudicial.</p> <p>7.7. Optimizar o regime de Julgados de Paz, para aumentar a sua capacidade de dar resposta a pequenos processos de cobrança judiciais. [T1-2012]</p> <p>7.8. Adoptar medidas que dêem prioridade nos tribunais a processos de execução de decisões provenientes da resolução alternativa de litígios. [T4-2011]</p>	<p><i>Resolução alternativa extrajudicial de litígios</i></p> <p>Continuar a reforçar a resolução alternativa de litígios (RAL) para facilitar a resolução extrajudicial:</p> <p>7.7. O Governo irá adoptar uma Lei de Arbitragem até ao final de Setembro de 2011 e medidas que dêem prioridade nos tribunais a processos de execução de decisões provenientes da RAL até ao final de 2011. O Governo está empenhado em tomar todas as medidas jurídicas, administrativas e outras necessárias para tornar a arbitragem totalmente operacional até ao final de Fevereiro de 2012, de modo a facilitar a resolução de casos pendentes e a resolução extrajudicial.²⁰</p> <p>7.8. Optimizar o regime de Julgados de Paz, para aumentar a sua capacidade de dar resposta a pequenos processos de cobrança judiciais. [T1-2012]</p>	<p>Investimento na justiça de proximidade e nos mecanismos de auto composição dos litígios, designadamente nos meios de resolução alternativa: mediação, conciliação e arbitragem;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Revisão da legislação sobre arbitragem voluntária; • Revisão da legislação sobre mediação e julgados de paz; • Regulamentação do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 226/2008, de 20 de Novembro, referente à Comissão de Fiscalização de Centro de Arbitragem da Acção Executiva; • Regulamentação do Decreto-Lei n.º 60/2011, de 6 de Maio, relativo à Rede Nacional de Centros de Arbitragem Institucionalizada;
		<p>Alteração ao Código de Registo Comercial, ao Registo Nacional das Pessoas Colectivas e ao Regime Jurídico dos Procedimentos Administrativos de Dissolução e de Liquidação de Entidades Comerciais, prevendo-se um aumento de receita na ordem dos 0,8 milhões de euros;</p>

Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - versão de 17 de Maio de 2011	Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - actualização de 1 de Setembro de 2011 (após 1.ª avaliação trimestral)	Medidas para 2012 constantes do relatório que acompanha a Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2012
		Alterações ao Regime da Informação Empresarial Simplificada , estando previsto um aumento de receita superior a 3 milhões de euros;
		Alteração à Portaria n.º 1098/2008, de 30 de Setembro, relativa às taxas do Instituto Nacional da Propriedade Industrial referentes ao pagamento das anuidades da patente nacional e às de registo e de renovação dos sinais distintivos do comércio, com particular incidência da marca nacional, prevendo-se um aumento de receita de 1 milhão de euros;
		Alterações ao Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado , prevendo-se um aumento de receita na ordem dos 5 milhões de euros;
		Criação de balcões de atendimento dos serviços de registos competentes para a titulação e regularização da situação registral dos prédios sítos em áreas onde decorram essas operações;
		Criação de regras simplificadoras de harmonização dos dados cadastrais, das inscrições matriciais, dos

Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - versão de 17 de Maio de 2011	Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - actualização de 1 de Setembro de 2011 (após 1.ª avaliação trimestral)	Medidas para 2012 constantes do relatório que acompanha a Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2012
		títulos do registo e, ainda, possibilidade de recurso a tribunais arbitrais e julgados de paz para dirimir, de forma mais célere, os conflitos relacionados com a demarcação e titularidade dos prédios
		Instituição de um processo especial de regularização dos bens pertencentes ao domínio privado do Estado e dos Institutos Públicos, bem como de um procedimento de justificação destinado a suprir a falta de título comprovativo do direito sobre o imóvel em causa, ambos a cargo dos serviços de registo competentes para a prática de actos de registo predial e tramitados, preferencialmente, em plataforma electrónica especialmente criada e adaptada para o efeito. Com o registo de cerca de 10.000 imóveis do Estado e de Institutos Públicos, prevê-se um aumento de receita de 0,75 milhões de euros;
		Alteração do Código do Registo Comercial e ao Regulamento do Registo Comercial na parte referente ao registo de quotas. Com esta medida, prevê-se a realização de cerca de 23 mil registos <i>on-line</i> , de que resultará um aumento de receita de 2 milhões de euros;
		Alteração do Registo de Propriedade Automóvel

Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - versão de 17 de Maio de 2011	Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - actualização de 1 de Setembro de 2011 (após 1.ª avaliação trimestral)	Medidas para 2012 constantes do relatório que acompanha a Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2012
		tendo como objectivo a adequação das trocas de informação no âmbito do registo automóvel, no quadro das Decisões de Prüm;
		Revisão da política de ocupação de espaços do Ministério da Justiça, no sentido de minimização dos custos, sem prejuízo da sua adequação aos fins em vista (revisão dos contratos de arrendamento, denúncia de contratos em espaços desnecessários, plena ocupação dos espaços disponíveis, entre outros);
		Redefinição de prioridades na política de investimentos do Ministério da Justiça, no sentido de os reduzir ao comportável pelas disponibilidades financeiras previstas: substituição de obras novas por obras de aproveitamento de instalações existentes, realização de obras de reabilitação;
		Revisão da política de gestão do parque automóvel do Ministério da Justiça, no sentido de minimizar os custos operacionais (consumos de combustíveis, despesas de manutenção, entre outros).
7.11. Tornar completamente operacionais os	7.9 Tornar completamente operacionais os	

<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - versão de 17 de Maio de 2011</p>	<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - actualização de 1 de Setembro de 2011 (após 1.ª avaliação trimestral)</p>	<p>Medidas para 2012 constantes do relatório que acompanha a Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2012</p>
<p>tribunais especializados em matéria de Concorrência e de Direitos de Propriedade Intelectual. [T1-2012]</p> <p>7.12. Avaliar a necessidade de Secções especializadas nos Tribunais Comerciais com juizes especializados em processos de insolvência. [T4-2011]</p> <p>7.13. Adoptar medidas específicas para uma resolução metódica e eficiente dos processos judiciais pendentes em matéria fiscal, incluindo (abrangidas também no âmbito da administração fiscal):</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Tomar as medidas necessárias para implementar a Lei de Arbitragem Fiscal (para permitir uma resolução extrajudicial efectiva dos litígios em matéria fiscal); [T3-2011] b. Avaliar as medidas para acelerar a resolução de processos judiciais nos tribunais tributários, tais como: i) criando um procedimento especial para processos de montante elevado; ii) 	<p>novos tribunais em matéria de Concorrência e de Direitos de Propriedade Intelectual. [T1-2012]</p> <p>7.10. Avaliar a necessidade de Secções especializadas nos Tribunais Comerciais com juizes especializados em processos de insolvência. [T4-2011]</p> <p>7.12. No seguimento das medidas tomadas para implementar a Lei de Arbitragem Fiscal (para permitir uma resolução extrajudicial efectiva dos litígios em matéria fiscal), adoptar novas medidas específicas para uma resolução metódica e eficiente dos processos judiciais pendentes em matéria fiscal (abrangidos também no âmbito da administração fiscal). Em particular, avaliar a possibilidade de medidas para acelerar a resolução de processos judiciais nos tribunais tributários, tais como: i) criando um procedimento especial para processos de montante elevado; ii) estabelecendo os critérios de prioridade; iii) alargando a cobrança de juros relativos às dívidas fiscais a todo o tempo em que decorra o processo judicial; iv) impondo um pagamento especial de juros legais por cumprimento em atraso da decisão de um tribunal tributário. [T4-2011]</p>	

<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - versão de 17 de Maio de 2011</p>	<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - actualização de 1 de Setembro de 2011 (após 1.ª avaliação trimestral)</p>	<p>Medidas para 2012 constantes do relatório que acompanha a Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2012</p>
--	---	--

<p>estabelecendo os critérios de prioridade; iii) alargando a cobrança de juros relativos às dívidas fiscais a todo o tempo em que decorra o processo judicial; iv) impondo um pagamento especial de juros legais por cumprimento em atraso da decisão de um tribunal tributário. [T4-2011]</p> <p>Adoptar medidas para melhorar a celeridade e a eficácia da aplicação das regras da concorrência. Em particular:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Estabelecer um tribunal especializado no contexto das reformas do sistema judicial; [T1-2012] ii. Propor uma revisão da Lei da Concorrência, tornando-a o mais autónoma possível do Direito Administrativo e do Código do Processo Penal e mais harmonizada com o enquadramento legal da concorrência da UE, em particular: ²⁶[T4-2011] 	<p>7.19 Adoptar medidas para melhorar a celeridade e a eficácia da aplicação das regras da concorrência. Em particular:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. No seguimento da já adoptada legislação que estabelece um tribunal especializado para a Concorrência, Regulação e Supervisão, torná-lo operacional no contexto das reformas do sistema judicial (vide medida 7.10); [T1-2012] ii. Propor uma revisão da Lei da Concorrência, tornando-a o mais autónoma possível do Direito Administrativo e do Código do Processo Penal e mais harmonizada com o enquadramento legal da concorrência da UE, em particular: [T4-2011] <ul style="list-style-type: none"> ▪ simplificar a lei, separando claramente as regras sobre a aplicação de procedimentos de concorrência das regras de procedimentos penais, no 	
--	--	--

<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - versão de 17 de Maio de 2011</p>	<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - actualização de 1 de Setembro de 2011 (após 1.ª avaliação trimestral)</p>	<p>Medidas para 2012 constantes do relatório que acompanha a Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2012</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Simplificar a lei, separando claramente as regras sobre a aplicação de procedimentos de concorrência das regras de procedimentos penais, no sentido de assegurar a aplicação efectiva da Lei da Concorrência; • Racionalizar as condições que determinam a abertura de investigações, permitindo à Autoridade da Concorrência efectuar uma avaliação sobre a importância das reclamações; Estabelecer os procedimentos necessários para um maior alinhamento entre a lei portuguesa relativa ao controlo de fusões e o regulamento da UE sobre fusões, nomeadamente no que diz respeito aos critérios 	<p>sentido de assegurar a aplicação efectiva da Lei da Concorrência;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ racionalizar as condições que determinam a abertura de investigações, permitindo à Autoridade da Concorrência efectuar uma avaliação sobre a importância das reclamações; ▪ estabelecer os procedimentos necessários para um maior alinhamento entre a lei portuguesa relativa ao controlo de fusões e o regulamento da UE relativo a fusões, nomeadamente no que diz respeito aos critérios para tornar obrigatória a notificação <i>ex-ante</i> de uma operação de concentração; ▪ garantir mais clareza e segurança jurídica na aplicação do Código do Processo Administrativo ao controlo de fusões; ▪ avaliar o processo de recurso e 	

<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - versão de 17 de Maio de 2011</p>	<p>Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Governo-Troika) - actualização de 1 de Setembro de 2011 (após 1.ª avaliação trimestral)</p>	<p>Medidas para 2012 constantes do relatório que acompanha a Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2012</p>
<p>para tornar obrigatória a notificação <i>ex ante</i> de uma operação de concentração;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantir mais clareza e segurança jurídica na aplicação do Código do Processo Administrativo ao controlo de fusões; • Avaliar o processo de recurso e ajustá-lo onde necessário para aumentar a equidade e a eficiência em termos das regras vigentes e da adequação dos procedimentos. 	<p>ajustá-lo onde necessário para aumentar a equidade e a eficiência em termos das regras vigentes e da adequação dos procedimentos.</p>	



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS,
LIBERDADES E GARANTIAS

PARECER SECTORIAL – ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

PROPOSTA DE LEI N.º 27/XII/1ª (GOV) – ORÇAMENTO DO ESTADO
PARA O ANO DE 2012

PARTE I - CONSIDERANDOS

I.1. Nota Prévia

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 17 de Outubro de 2011, a **Proposta de Lei n.º 27/XII/1: “Aprova o Orçamento de Estado para 2012”**.

Esta apresentação foi efectuada nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 118.º do Regimento da Assembleia da República, reunindo os requisitos formais previstos no artigo 124.º desse mesmo Regimento.

Por despacho de Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, de 17 de Outubro de 2011, a iniciativa vertente baixou à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública para efeitos de emissão do competente parecer.

A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias emite o presente parecer nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

da República segundo o qual a Proposta de Lei do Orçamento do Estado é remetida "à comissão parlamentar competente em razão da matéria, para elaboração de relatório, e às restantes comissões parlamentares permanentes, para efeitos de elaboração de parecer".

Consequentemente, a esta Comissão cabe a elaboração de um parecer, e à Comissão competente em razão da matéria – a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública – a elaboração de um relatório.

Estabelece ainda a alínea b) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento, que esta Comissão dispõe do prazo de 15 dias contados da data da entrega da Proposta de Lei na Assembleia da República, para elaborar esse parecer e envia-lo à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública.

Entretanto, a pedido do autor, datado de 19 de Outubro de 2011, foram introduzidas rectificações ao texto da presente Proposta, tendo o mesmo sido substituído em 20 de Outubro de 2011.

A discussão na generalidade do Orçamento do Estado para 2012 encontra-se agendada para as reuniões plenárias de 3 e 4 de Novembro de 2011, data da respectiva votação na generalidade, seguindo-se, posteriormente, a apreciação na especialidade que compreenderá audições sectoriais de Ministros, sendo que a audição do Ministro da Administração Interna está agendada para o próximo dia 11 de Novembro.

I.2. Linhas de Acção Política

Das linhas de acção política constantes do Orçamento de Estado para 2012, destaca-se como objectivo primordial do Governo garantir, a médio prazo, a reorganização das Forças de Segurança e a criação de dinâmicas de interoperabilidade entre os serviços do MAI.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Devolve-se verdade ao orçamento evitando uma prática de suborçamentação nas forças de segurança, desresponsabilizante, e que não é compaginável com o exercício da autoridade como é da sua natureza, e estabelece-se um conjunto de medidas com impacto significativo ao nível da racionalização dos recursos, sendo expectável a verificação de um impacto anual positivo.

Destarte, a consolidação orçamental já iniciada promoverá a contenção da despesa e do desperdício.

Para tanto, o Governo adopta as seguintes medidas estratégicas transversais para 2012:

- Iniciar o programa de integração dos subsistemas de saúde das forças de segurança no Sistema Nacional de Saúde, com a previsão de impactos positivos progressivos (*cf.* artigo 178.º da PPL)¹;

- Implementar um plano estratégico e operacional para o inter-relacionamento entre os organismos responsáveis pela prevenção e o combate às situações de emergência e o Serviço 112, com impacto positivo já em 2012;

- Racionalização da ocupação do espaço, com a reafectação, especialmente a nível distrital, de património próprio abandonando-se, sempre que possível, a política de arrendamento de imóveis;

¹ “Os encargos com as prestações de saúde realizadas por estabelecimentos e serviços do SNS aos beneficiários da ADSE, regulados pelo Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 90/98, de 14 de Abril, 279/99, de 26 de Julho, e 234/2005, de 30 de Dezembro, e pelas Leis n.ºs 53-D/2006, de 29 de Dezembro, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, da assistência na doença da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública (SAD da GNR e PSP), regulado pelo Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de Setembro, alterado pela Lei n.º 53-D/2006, de 29 de Dezembro, e da assistência na doença a militares das Forças Armadas (ADM), regulado pelo Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de Setembro, alterado pela Lei n.º 53-D/2006, de 29 de Dezembro, são suportados pelo Orçamento do SNS.” – n.º 1 do artigo referido



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Diminuição da despesa com investimento, com um impacto positivo de 5,6 milhões de euros.

Já ao nível sectorial, o MAI irá implementar em 2012, as seguintes medidas operacionais:

- Gabinetes Governamentais, Serviços Centrais e Distritais: racionalização dos serviços com a eliminação de 21 entidades e um impacto na ordem dos 4 milhões de euros; implementação de um modelo de gestão de serviços partilhados com a criação de economias de escala;

- Forças de Segurança: reorganização interna das Forças e Serviços de Segurança, com vista à melhoria da eficiência operacional; reforço da cooperação entre as forças de segurança, incentivando a partilha de informações; consolidação dos esforços de construção, remodelação e conclusão de instalações e infra-estruturas das forças de segurança, com o objectivo de melhorar as condições de trabalho, proporcionando meios acrescidos de funcionamento com eficácia e eficiência financeira; reforço do controlo das fontes de perigo à estabilidade social através de acções sistemáticas;

- Segurança Rodoviária: Incremento da fiscalização no quadro contraordenacional; melhoria contínua dos indicadores de sinistralidade rodoviária; avaliação dos sistemas existentes; dinamização da cooperação com instituições da sociedade civil;

- Sistema de Protecção Civil: dinamização da interoperabilidade nos domínios da emergência e segurança; avaliação do dispositivo disponível para o desempenho dos corpos de bombeiro.

Ainda a nível sectorial, no âmbito da reorganização interna das Forças e Serviços de Segurança e com vista à melhoria da eficiência operacional, destaque para o reposicionamento remuneratório parcial decorrente da entrada em vigor da nova tabela em Janeiro de 2010 e suspensão da sua aplicação que ocorreu em Outubro de 2010, e foi confirmada com o Orçamento de Estado para 2011.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O objectivo central desta medida é o de terminar com situações de distorções graves de remunerações diferenciadas para as mesmas categorias profissionais, que é altamente lesiva da hierarquia que as forças de segurança têm que garantir para a sua coesão e disciplina.

Embora o tempo de serviço prestado durante a vigência do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 48/2011, de 26 de Agosto², não conte para efeitos de promoção e progressão, nem para mudanças de posição remuneratória ou categoria (nos casos em que estas dependam apenas do decurso de determinado período de prestação de serviço legalmente estabelecido para o efeito) – artigo 17.º da PPL -, o Orçamento rectificativo (PPL 26/XII/1 GOV), no seu artigo 2.º, que altera o artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, alterada pela Lei n.º 48/2011, de 26/08, determina que: “(...) 12.O disposto no presente artigo não prejudica a concretização dos reposicionamentos remuneratórios decorrentes da transição para carreiras revistas, nos termos do artigo 101.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril³, desde que os respectivos processos de revisão se encontrem concluídos até à data da entrada em vigor da presente lei, bem como a concretização dos reposicionamentos remuneratórios decorrentes da transição para as novas tabelas remuneratórias previstas nos Decretos-Lei n.ºs 298/2009 e 299/2009, ambos de 14 de Outubro⁴, no que respeita aos elementos que tenham sido ultrapassados em termos de remuneração base por integração ou por promoção legalmente realizada para idêntico posto ou categoria de outros elementos, de forma a concretizar a necessária equivalência remuneratória, e desde que haja disponibilidade orçamental para o efeito.”

I.3. Orçamento

² Vigência que, nos termos da PPL (art. 17.º, n.º 1), será mantida durante o ano de 2012.

³ Lei que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

⁴ Respectivamente, o diploma que aprova o sistema remuneratório dos militares da GNR, e o diploma que aprova o estatuto do pessoal policial da PSP.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Despesa Total Consolidada:

A despesa total consolidada do ministério em 2012 é de 1978 M€, representando uma diminuição de 4,5% face à estimativa de 2011.

A despesa do subsector Estado apresenta um decréscimo de 7,1 %. Tal deve-se, no essencial, à política de contenção orçamental: encargos com o pessoal e Dotações Específicas.

As despesas de funcionamento diminuem 9,0%, devido à reorganização interna nas forças de segurança e à integração dos subsistemas de saúde das forças de segurança no Serviço Nacional de Saúde. Esta última, reflectindo esforço de consolidação orçamental, induz uma redução expressiva de 43% nos Encargos com a Saúde.

Quadro IV.7.1. Ministério da Administração Interna – Despesa Total Consolidada
(milhões de euros)

	2011	2012	Variação (%)	Estrutura 2012 (%)
	Estimativa	Orçamento		
Estado	2.012,5	1.869,5	-7,1	90,5
1. Funcionamento	1.956,0	1.780,2	-9,0	86,2
1.1. Com cobertura em receitas gerais	1.738,0	1.563,8	-10,6	75,2
Funcionamento em sentido estrito	1.448,3	1.331,4	-8,1	64,5
Dotações específicas	289,7	222,4	-23,2	10,8
Encargos com a Saúde	108,3	60,6	-43,0	2,9
Pensões de Reserva	183,5	161,8	-11,8	7,8
1.2. Com cobertura em receitas consignadas	218,0	226,4	3,8	11,0
2. Investimentos	56,5	89,3	58,1	4,3
2.1. Financiamento nacional	51,4	80,2	56,1	3,9
2.2. Financiamento comunitária	5,2	9,2	77,6	0,4
Serviços e Fundos Autónomos	137,9	151,9	10,1	7,4
Entidades Públicas Reclassificadas	-	44,3	-	2,1
Consolidação entre e intra-subsectores	79,9	87,9	10,0	-
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	2.070,5	1.977,8	-4,5	-
DESPESA EFECTIVA	2.063,4	1.969,9	-	-

Por Memória

Activos Financeiros	7,1	7,9
Passivos Financeiros	0,0	0,0

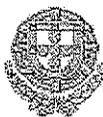
Despesa dos SFA⁵ e EPR⁶ por Fontes de Financiamento:

Em consequência da integração da Empresa dos Meios Aéreos, SA, o subsector dos serviços e fundos autónomos regista um crescimento de 40,2%.

Com exclusão da EPR, o aumento de despesa é de 10,1 %. O que se justifica, essencialmente, pela Autoridade Nacional de Protecção Civil e Serviços Sociais da GNR. A

⁵ Serviços e Fundos Autónomos

⁶ Empresas Públicas Reclassificadas



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

política de protecção civil, sobretudo nos meios aéreos utilizados pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, bem como nos meios necessários ao combate e prevenção de incêndios, justificam a maioria da despesa da EPR.

Quadro IV.7.2. Ministério da Administração Interna - Despesa dos SFA e EPR por Fontes de Financiamento
(milhões de euros)

	2011		Orçamento de 2012					Variação (%)
	Estimativa	Receitas Gerais	Recursos Próprios	Financiamento Comunitário	Transferências das AP	Outras Fontes	Total	
Total SFA	137,9	78,9	71,9	1,1	0,0	0,0	151,9	10,1
Total EPR	0,0	0,0	44,3	0,0	0,0	0,0	44,3	-
Sub-Total	137,9	78,9	116,2	1,1	0,0	0,0	196,2	42,2
Transferências intra-SFA								
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	137,9	78,9	116,2	1,1	0,0	0,0	196,2	42,2
DESPESA EFECTIVA	130,8	78,9	108,3	1,1	0,0	0,0	198,3	43,9

Por Memória

Activos Financeiros	7,1	0	7,9	0	0	0	7,9
Passivos Financeiros	0,0	0	0,0	0	0	0	0,0

Despesa por Classificação Económica:

Da estrutura da despesa total consolidada por classificação económica, resulta que as despesas com pessoal e a aquisição de bens e serviços absorvem, respectivamente, 72,2% e 16,7% dos recursos de 2012.

As transferências internas totalizam 88 M€, sendo que a maior parte corresponde à transferência do subsector Estado para a Autoridade Nacional de Protecção Civil, que se cifra em 79 M€.

Quadro IV.7.3. Ministério da Administração Interna – Despesa por Classificação Económica
(milhões de euros)

	Orçamento de 2012					Estrutura 2012 (%)
	Estado	SFA		Total	Total Consolidado	
		SFA	EPR			
Despesa Corrente	1.792,9	139,1	44,3	182,4	1.889,9	95,5
Despesa com Pessoal	1.413,0	11,2	4,6	15,7	1.428,7	72,2
Aquisição de Bens e Serviços	242,3	58,2	30,1	88,3	330,6	16,7
Juros e Outros Encargos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências Correntes	95,2	67,8	0,0	87,8	75,7	3,6
das quais: intra-instituições do ministério	87,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
para as restantes Adm. Públicas	2,9	0,8	0,0	0,6	3,2	0,2
Subsídios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	42,3	2,0	9,6	11,6	53,9	2,7
Despesa Capital	78,7	12,6	0,0	12,8	88,9	4,5
Aquisição de Bens de Capital	63,4	4,5	0,0	4,6	67,9	3,4
Transferências de Capital	13,3	0,4	0,0	0,4	13,0	0,7
das quais: intra-instituições do ministério	0,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
para as restantes Adm. Públicas	12,7	0,0	0,0	0,0	12,7	0,6
Activos Financeiros			7,9		7,9	0,4
Passivos Financeiros			0,0		0,0	0,0
Outras Despesas de Capital						
DESPESA TOTAL	1.889,5	151,9	44,3	196,2	1.977,6	100,0
Total Consolidado						
DESPESA TOTAL EXCLUINDO TRANSF PARA ADM. PÚBLICAS	1.854,2	151,3	44,3	195,6	1.961,9	-
DESPESA EFECTIVA	1.869,5	144,0	44,3	153,3	1.969,9	-



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Despesa por Medidas dos Programas:

No programa 007 Segurança Interna, a medida "Forças de Segurança" é a mais representativa do Ministério, com 1.553 M€ da despesa prevista para 2012, absorvendo 75,2% do total da despesa. Seguem-se as medidas "Protecção civil e luta contra incêndios" e "Administração e Regulamentação", representando, respectivamente, 12,1% e 6,1 %.

Quadro IV.7.4. Ministério da Administração Interna - Despesa por Medidas dos Programas
(milhões de euros)

Estado, SFA e EPR	Orçamento de 2012	Estrutura 2012(%)
P007 - SEGURANÇA INTERNA		
Serviços Gerais da Administração Pública		
- Cooperação Económica Externa	2,8	0,1
Segurança e Ordem Públicas		
- Administração e Regulamentação	126,5	6,1
- Forças de Segurança	1.553,4	75,2
- Protecção Civil e Luta Contra Incêndios	250,2	12,1
Educação		
- Estabelecimentos de Ensino não Superior	17,4	0,8
- Estabelecimentos de Ensino Superior	7,4	0,4
Saúde		
- Serviços Individuais de Saúde	79,6	3,9
Segurança e Acção Social		
- Acção Social	24,9	1,2
Outras Funções		
- Diversas não Especificadas	3,6	0,2
DESPESA TOTAL	2.665,7	100,0
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	1.977,8	
DESPESA EFECTIVA	1.988,9	

Por Memória

Activos Financeiros	7,9
Passivos Financeiros	0,0

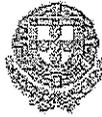
Refira-se, no que concerne às PPP⁷, que no sector da segurança, o SIRESP⁸ representa cerca de 2,9% do valor total a pagar pelo ente público (directa ou indirectamente) ao privado - encargos líquidos.

PARTE II – OPINIÃO DO RELATOR

O signatário do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Proposta de Lei 27/XII/1, a qual é, de resto, de "elaboração facultativa" nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

⁷ Parcerias Público-Privadas.

⁸ Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PARTE III - CONCLUSÕES

1. O Governo apresentou à Assembleia da República, a 17 de Outubro de 2011, a Proposta de Lei n.º 27/XII/1 referente ao Orçamento do Estado para 2012.
2. Esta iniciativa foi apresentada nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, cabendo, assim, à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias emitir parecer sobre as matérias da sua competência, incidindo no caso vertente exclusivamente sobre a área da Administração Interna.
3. A discussão e votação na generalidade da proposta de lei em apreço já se encontram agendadas para as reuniões do Plenário da Assembleia da República dos dias 3 e 4 de Novembro de 2011.
4. A reorganização das Forças de Segurança e a criação de interoperabilidade entre os serviços do MAI são apresentados pelo Governo como objectivos primordiais, sendo adoptadas medidas estratégicas transversais para 2012 e prevista a implementação de medidas operacionais.
5. A despesa total consolidada do ministério em 2012 é de 1978 M€, representando uma diminuição de 4,5% face à estimativa de 2011.

Parecer:

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que a Proposta de Lei n.º 27/XII/1ª - Orçamento do Estado para 2012, na parte respeitante à área da Administração Interna, está em condições de ser apreciada na generalidade pelo plenário da Assembleia da República.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PARTE IV – ANEXOS

Anexa-se a informação escrita, logo que remetida pelo MAI nos termos do n.º 5 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República.

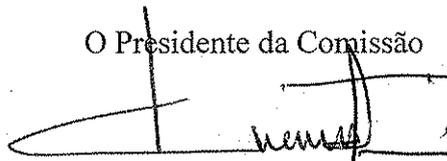
Palácio de S. Bento, 21 de Outubro de 2011

O Deputado Relator



(Hugo Soares)

O Presidente da Comissão



(Fernando Negrão)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

PARECER SECTORIAL - IGUALDADE

PROPOSTA DE LEI Nº 27/XII – APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2012

I - CONSIDERANDOS

1. Nota introdutória

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 17 de Outubro de 2011, a Proposta de Lei n.º 27/XII/1 – Aprova o Orçamento do Estado para 2012.

Por despacho da Senhora Presidente da Assembleia da República esta iniciativa baixou à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, e às restantes Comissões Parlamentares Permanentes para efeito de elaboração de parecer nas respectivas áreas sectoriais.

No âmbito das competências que são atribuídas à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias deverá ser elaborado um parecer sectorial referente à área da Igualdade.

A discussão e votação na generalidade do Orçamento do Estado para 2011 encontra-se agendada para as reuniões plenárias de 3 e 4 de Novembro de 2011. A apreciação na especialidade, no caso de a proposta de lei ser aprovada na generalidade, compreenderá audições sectoriais de Ministros, sendo que a audição do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares está agendada para o dia 16 de Novembro, às 15:00 horas.

2. Políticas na área da Igualdade

O relatório do Orçamento de Estado para 2012 prevê, no quadro das políticas referentes à igualdade, medidas relativas à problemática da Imigração e à Cidadania e Igualdade de Género.

No que respeita à imigração, o Governo pretende garantir as medidas previstas no II Plano para a Integração dos Imigrantes (IIPII-2010-2013) e implementar uma Estratégia Nacional para a integração das Comunidades Ciganas.

Relativamente, à cidadania e igualdade de género, o Governo refere que continuará a executar o IV Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e Não Discriminação (IVPNI), o IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica (IVPNCVD) e o II Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (IIPNCTSH).

Convém ainda salientar que o Programa do XIX Governo Constitucional refere que, no actual contexto, os tempos de crise devem ser encarados como uma oportunidade de mudança, valorizando a igualdade de género não apenas como uma questão de direitos e de justiça social, mas também como uma pré-condição da consecução dos objectivos de crescimento sustentável, emprego e solidariedade. Nesse sentido, e pese embora o relatório do OE para 2012 não apresentar nenhuma referência à incorporação da perspectiva de género (*gender mainstreaming*) em quaisquer dos domínios da actividade política como é referido no IVPNI em execução, consideramos importante salientar domínios de acção política referidos no relatório do OE para 2012 onde a perspectiva de género poderá e deverá ser integrada, nomeadamente, no quadro do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, a valorização e reconhecimento da economia social, o estímulo ao envelhecimento activo, e programas para a Deficiência. No quadro do Ministério da Economia e do Emprego, salienta-se a certificação de PME como empresas com potencial exportador e o programa +Empreendedorismo, +Inovação que se centra também na criação de condições favoráveis ao empreendedorismo.

Apraz-nos ainda destacar outras áreas do relatório do OE para 2012 cujo desenvolvimento poderá ter repercussões nas políticas de promoção da igualdade e combate à violência doméstica, nomeadamente, no âmbito do Ministério da Justiça, a revisão do Regime de Acesso ao Direito, e a revitalização do Centro de Estudos Judiciários como entidade referencial vocacionada para recrutamento e formação de magistrados e de outros operadores de Justiça.

Apesar da integração da perspectiva de género no orçamento de Estado, bem como nos orçamentos de cada Ministério (*gender budgeting*) estar prevista no IVPNI, não verificámos nenhuma referência a esta questão no relatório do OE para 2012.

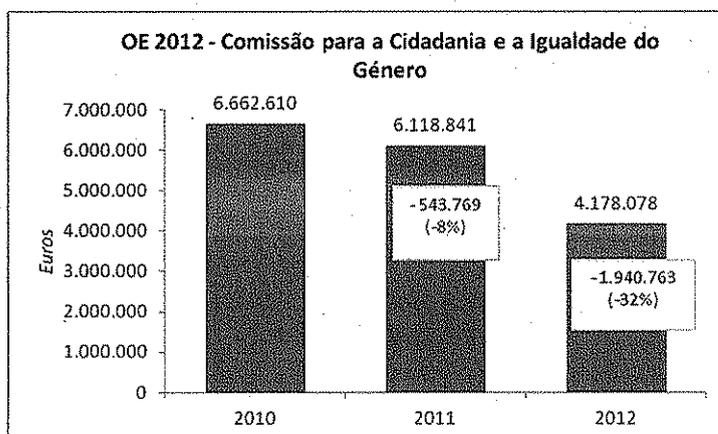
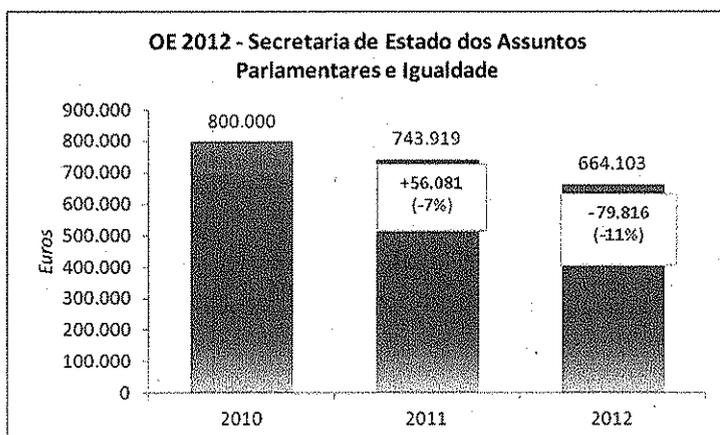
3. Orçamento

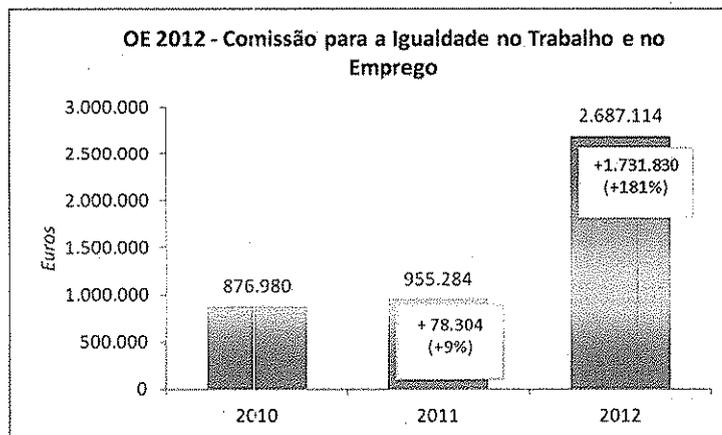
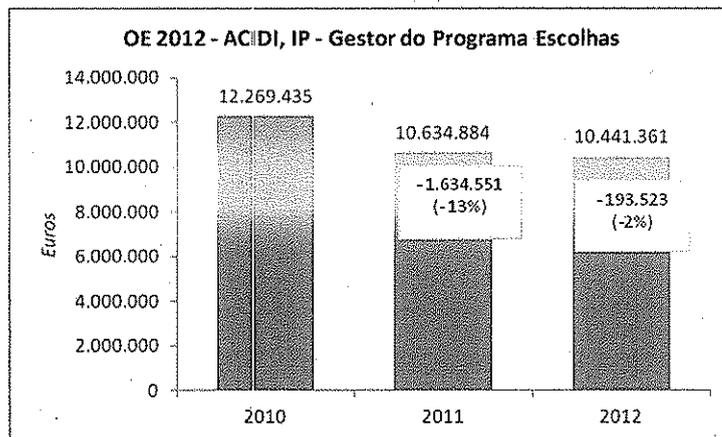
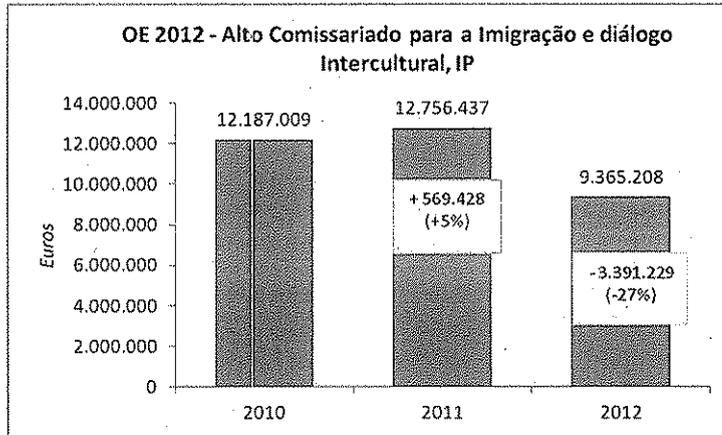
Os dados que a seguir se apresentam reportam-se ao orçamento de investimento e funcionamento, quer, dos serviços integrados, quer dos serviços e fundos autónomos na esfera de competências da Presidência do Conselho de Ministros e também, no caso da Comissão para a Igualdade no Trabalho e na Empresa (CITE), do Ministério da Economia e do Emprego.

A análise dos orçamentos no período de três anos permitirá uma compreensão mais rigorosa da evolução das taxas de variação em cada um dos subsectores específicos.

	2010			2011			2012		
	Fundamento	Investimento	total	Fundamento	Investimento	total	Fundamento	Investimento	total
	€uros			€uros			€uros		
Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e Igualdade	800.000		800.000	743.919		743.919	664.103		664.103
Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género	3.221.242	3.441.368	6.662.610	2.812.426	3.306.415	6.118.841	1.986.568	2.191.510	4.178.078
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P.	10.388.613	1.798.396	12.187.009	11.206.437	1.550.000	12.756.437	9.327.708	37.500	9.365.208
ACIDI, IP - Gestor do Programa Escolhas	12.269.435		12.269.435	10.634.884		10.634.884	10.441.361		10.441.361
Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego	866.080	10900	876.980	947.000	8.284	955.284	2.687.114		2.687.114
Total sem CITE	26.679.290	5.239.764	31.919.054	25.397.666	4.856.415	30.254.081	22.419.740	2.229.010	24.648.750
Total	27.545.370	5.250.664	32.796.034	26.344.666	4.864.699	31.209.365	25.106.854	2.229.010	27.335.864

	Variação 2011-2010						Variação 2012-2011					
	Funcionamento		Investimento		total		Funcionamento		Investimento		total	
	€uros	%	€uros	%	€uros	%	€uros	%	€uros	%	€uros	%
Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e Igualdade	-56.081	-7%			-56.081	-7%	-79.816	-11%			-79.816	-11%
Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género	-408.816	-13%	-134.953	-4%	-543.769	-8%	-825.858	-29%	-1.114.905	-34%	-1.940.763	-32%
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P.	817.824	8%	-248.396	-14%	569.428	5%	-1.878.729	-17%	-1.512.500	-98%	-3.391.229	-27%
ACIDI, IP - Gestor do Programa Escolhas	-1.634.551	-13%			-1.634.551	-13%	-193.523	-2%			-193.523	-2%
Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego	80.920	9%	-2.616	-24%	78.304	9%	1.740.114	184%			1.731.830	181%
Total sem CITE	-1.281.624	-5%	-383.349	-7%	-1.664.973	-5%	-2.977.926	-12%	-262.7405	-54%	-5.605.331	-19%
Total	-1.200.704	-4%	-385.965	-7%	-1.586.669	-5%	-1.237.812	-5%	-263.5689	-54%	-3.873.501	-12%





De um modo geral verifica-se um decréscimo do orçamento disponível em todos os organismos na ordem dos 19%, com excepção da Comissão para a Igualdade no Trabalho e na Empresa (CITE) que aumenta 181% relativamente a 2011. O orçamento desta Comissão de 2010 para 2011 aumentou 9%.

A Comissão para Cidadania e Igualdade de Género (CIG) é a que regista a maior diminuição no orçamento de 2012 (-32%), sendo que de 2010 para 2011 a diminuição situou-se nos 8%. Em termos de diminuição, segue-se por ordem decrescente, o Alto Comissariado para a Integração e Diálogo Intercultural, com -27%, sendo que de 2010 para 2011 tinha registado um aumento de 5%.

O Programa Escolhas regista em 2012 uma diminuição de 2%, bastante inferior à registada de 2010 para 2011, na ordem dos 13%.

A Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade em 2012 regista uma diminuição no seu orçamento de 11%, ligeiramente superior à do período anterior (7%).

Acresce referir que o aumento de 181% do orçamento da CITE resulta sobretudo ao aumento da rubrica "funcionamento", já que não há registo de "investimento" em 2012. E, na rubrica de "funcionamento" os aumentos mais significativos face a 2010 registam-se em rubricas de "outros serviços" que viram o orçamento para 2012 aumentado, numa situação de 65 000 € para 148 864 €, e noutra, de 26 375 € para 2 007 000€. Aguardamos que, no âmbito do nº5, artigo 206º, do RAR, nos seja enviada a informação escrita acerca das propostas de orçamento para melhor se poderem especificar as acções integradas nestas rubricas que convém esclarecer.

PARTE II – OPINIÃO DA RELATORA

Nos termos do nº 3 do artigo 137º do Regimento da Assembleia da República, a Relatora reserva para o debate a sua opinião sobre a iniciativa legislativa em apreciação.

PARTE III - CONCLUSÕES

1. Em 17 de Outubro de 2011, o Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 27/XII/1 – Aprova o Orçamento do Estado para 2012.

2. A presente proposta foi apresentada nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, cabendo, assim, à Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias emitir parecer sobre as matérias da sua competência, incidindo no caso vertente exclusivamente sobre a área da Igualdade.

3. A discussão e votação na generalidade da Proposta de Lei nº 27/XII encontra-se já agendada para as reuniões plenárias da Assembleia a terem lugar nos dias 3 e 4 de Novembro de 2011.

4. O Governo, no quadro das políticas referentes à Igualdade, apresenta no OE para 2012 linhas de acção política relativas à problemática da Imigração e à Cidadania e Igualdade de Género. Destacam-se medidas com Impacto orçamental, no quadro da *Presidência do Conselho de Ministros*, na política de Integração dos Imigrantes e integração das Comunidades Ciganas (IIPII-2010-2013), e na promoção da cidadania e igualdade de género, o IV Plano Nacional para a igualdade, género, cidadania e não discriminação (IVPNI), o IV Plano nacional contra a violência doméstica (IVPNCVD) e o II Plano nacional contra o tráfico de seres humanos (IIPNCTSH). No âmbito do *Ministério da Economia e do Emprego* destaca-se o trabalho a desenvolver pela Comissão para a Igualdade no Trabalho e na Empresa (CITE) ao nível da promoção da igualdade no mercado de trabalho. Acrescem outras medidas enunciadas no ponto 2, parte I deste Relatório, que podem ser também relevantes no quadro da promoção das políticas de Igualdade.

5. O orçamento para a promoção da Igualdade apresenta um decréscimo significativo, com variações diferenciadas relativamente a cada uma das áreas específicas da acção política, com excepção das áreas a promover pela Comissão para a Igualdade no Trabalho e na Empresa (CITE) que regista um aumento exponencial de 181%. A Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) regista uma diminuição de 32%. O Alto Comissariado para a

Imigração e Diálogo Intercultural, I.P. regista uma diminuição de 27%, e o Gestor do Programa Escolhas regista uma diminuição de 2%.

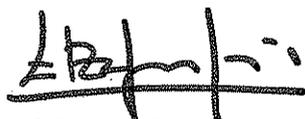
6.Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que a Proposta de Lei n.º 27/XII/1 (GOV) no que concerne à área da Igualdade, está em condições de ser remetida à Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças, para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

PARTE IV – ANEXOS

Anexa-se, quando for apresentada pelo Governo, a informação escrita a que se refere o n.º 5 do artigo 206º do Regimento da Assembleia da República.

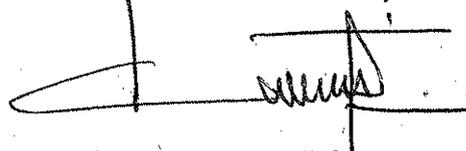
Palácio de S. Bento, 26 de Outubro de 2011

A Deputada Relatora,



(Elza Pais)

O Presidente da Comissão,



(Fernando Negrão)